



AUTO DE MULTA

Nº 102 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: HECTOR AYALA
Endereço: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 507
Bairro: JD MIRANDA D'AVIZ Cidade / UF: MAUÁ - SP.
CEP: 09320 280 RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: R. ANTONIO DO CARMO 216 E FDS R. STA GERALDI DE OLIVEIRA
Bairro: JD COLUMBIA - MAUÁ - SP. Inscrição: 25052037

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 24/6/2025 Data da Notificação: 07/04/25 Data do Retorno: 05/06/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO Por m ² (10fmp m ²)	120 FMP.

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar, em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: VIA AA

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 09.06.2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)